

REVOGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PELA LEI Nº 538/03

Lei nº 120 de 30 de agosto de 1994

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO L
DA LEI Nº 055/93.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O anexo L da Lei nº 055/93, passa a ter a seguinte redação:

Atribuições: Dirigir os trabalhos da Secretaria, assessorar o Secretário, coordenar, fiscalizar os serviços da Secretaria, orientar os coordenadores e seus departamentos, prestar contas ao Secretário do andamento dos serviços, propor medidas que visem racionalizar os trabalhos, transmitir aos subordinados as ordens do Secretário, fiscalizar o seu fiel cumprimento, despachar processos, correspondências, elaborar contratos, portarias, circulares, decretos, certidões, declarações e atestados.

Nas ausências do Secretário de Administração e Finanças, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes a assuntos de competência do órgão, assinar requisições de despesas, empenhos, cheques; visar atestados e certidões a qualquer título; cumprir as demais atribuições conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas correlatas mediante portaria do Executivo, que nomeia em substituição ao titular da secretaria".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em
30 de agosto de 1994.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças